

# PORTARIA INTERNA FDRP N° 039/2017, de 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de Graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos de Departamentos da FDRP/USP.

A Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas e atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

#### **PORTARIA:**

Artigo 1º - A escolha dos representantes discentes de Graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissões e Conselhos dos Departamentos de Direito Privado e Processo Civil, Direito Público e Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas da FDRP/USP, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 21/11/2017, das 10 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à internet.
- **Artigo 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 (dois) docentes e 2 (dois) discentes de Graduação.
  - § 1º Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
  - § 2º Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
- **Artigo 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Direito da FDRP.





- § 1º São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
- § 2º Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

#### Artigo 4º - A representação discente de Graduação ficará assim constituída:

- a) Congregação
- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
- b) Conselho Técnico Administrativo
- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
- c) Comissão de Graduação
- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
- d) Comissão de Pesquisa
- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
- e) Comissão de Cultura e Extensão Universitária
- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
- f) Departamento de Direito Público
- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
- g) Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas
- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
- h) Departamento de Direito Privado e Processo Civil
- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
- i) Comissão de Relações Internacionais
- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
- j) Comissão de Biblioteca
- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.
- k) Comissão Permanente de Publicações
- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.



**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de Graduação na FDRP.

## DA INSCRIÇÃO

- **Artigo 7º** A Assistência Técnica Acadêmica desta Unidade receberá, a partir da data de publicação desta Portaria até às 17 horas do **dia 9 de novembro de 2017**, através do e-mail atacfdrp@usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos, em formulário próprio, disponível na página da Unidade www.direitorp.usp.br, link eleições.
  - § 1º A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, expedido pelo Serviço de Graduação da FDRP/USP.
  - § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
  - § 3° O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), a partir das 15 horas do dia 10 de novembro de 2017.
  - § 4º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17 horas do dia 14 de novembro de 2017, pelo email atacfdrp@usp.br, e serão decididos pela Diretora. A decisão será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições) a partir das 15 horas do dia 16 de novembro de 2017.
  - 🖇  $5^{
    m o}$  As candidaturas deferidas serão relacionadas nas cédulas em ordem alfabética.

# DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

- **Artigo 8º** A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, <u>no dia da votação</u>, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
- Artigo 9° O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Artigo 10** - A votação convencional a que se refere o artigo 1° *supra* será realizada no dia **21 de novembro de 2017**, das **10 às 16 horas**, na Seção de Apoio Acadêmico da FDRP, sala D-310, 2° andar, Bloco D da FDRP/USP.





**Artigo 11** – No local da votação, será instalada a Mesa Eleitoral, presidida por um membro do corpo docente, que terá para auxiliá-lo dois mesários designados dentre os servidores do corpo administrativo, conforme segue:

Profa Dra Eliana Franco Neme

Mesária: Ariadne Pereira Gonçalves

Mesário: Eder Gonçalves de Pádua

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Artigo 12** – O Serviço de Graduação desta Unidade fornecerá as listas de comparecimento para assinatura dos eleitores.

**Parágrafo único** – A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante nas listas mencionadas no *caput* deste artigo.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 14** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

#### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 15** - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da FDRP (<u>www.direitorp.usp.br</u>, link eleições), no dia **22 de novembro de 2017**, a partir das 15 horas.

**Artigo 16** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 17** – Após a divulgação referida no Artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado á Assistência Técnica Acadêmica, pelo email <u>atacfdrp@usp.br</u> até as 17h do dia **27 de novembro de 2017** e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 – Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de



27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

**Parágrafo único** – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da FDRP (<u>www.direitorp.usp.br</u>, link eleições).

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 19 de outubro de 2017.

Profa Dra Monica Herman Salem Caggiano

Diretora